



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º. 21/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº. 21/2021, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo de 2022.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão retirar o edital na Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC) e Secretária Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio (SEFAICO), localizados na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira. Os editais estarão disponíveis também no sítio eletrônico do site da Prefeitura.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO às **08:00 horas do dia 06/06/2022**, na **SALA DE LICITAÇÕES, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 539, CEP: 78.285-000, telefone (65) 3251-1955/2110.



1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio da Merenda Escolar do ano de 2022, com dispensa de licitação conforme Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº. 21/2021, de 16 de novembro de 2021 conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo (**ANEXO I**).

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2. Os recursos orçamentários do ano de 2022:

SECRETARIAS E DEPTOS	DOTAÇÕES
PNAE - Fundamental	12.306.0014.2702.0000
PNAE - Creche	12.306.0014.2703.0000
PNAE - Pré Escola	12.306.0014.2704.0000
PNAE - EJA	12.306.0014.2705.0000

3. FORMA DE AQUISIÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. HABILITAÇÃO

A. FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

B. GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

C. GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

3.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013)**.

3.2.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ **40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ANO**

3.2.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **ANEXO I**, deste edital.

3.2.4. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

3.2.5. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I**;

3.2.6. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

3.2.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos;

3.2.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.2.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.2.10. Os projetos de vendas podem ser elaborados pelos próprios proponentes, e ou por meio do apoio de entidades parceiras, como Secretaria de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio (SEFAICO) e



Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER/MT) e outras.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar para participarem da chamada devem entregar **na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, os Envelopes nº. 01 e nº. 02**, devidamente fechados (lacrados), contendo respectivamente a Documentação e a Proposta (Projeto de Venda), com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

NOME DA PROPONENTE:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, podendo inclusive, ser selecionada mais de uma proposta para atingir os quantitativos solicitados.

5.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e dos que poderão fornecer os produtos previstos no **ANEXO I**.

5.4. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análises da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no Anexo I deste edital.

5.5. Havendo pluralidade de proponentes interessados será observado o disposto na Resolução



Nº 4, de 2 de Abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), serão classificados, prioritariamente, e nessa ordem:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- III. Produtos produzidos no Estado;
- IV. Produtos produzidos no País.

5.5.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, crédito fundiário, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx (Entidade Executora) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.5.

5.5.2. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.3. Não sendo possível selecionar o proponente através dos critérios acima, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5.4. O Departamento de Licitações divulgará o resultado da seleção que será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.5.5. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias.



6. VALOR DO OBJETO

6.1. O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ 146.640,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), de acordo com os valores de aquisição constantes no item 1 deste edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as quantidades solicitadas previamente pela EEx, nos seguintes locais:

Local de Entrega	Endereço
C.E.I. "Marcelino Penachioni"	Rua Filinto Miller, S/Nº – Jardim Belo Vista
C.E.I. "Santa Luzia"	Rua Rui Barbosa, S/Nº – Zeferino II.
C.E.I. "São Francisco de Assis"	Rua São Luiz, S/Nº – Jardim Popular.
C.E.I. "Roseli Cristina Valério"	Rua Jales esquina com Getúlio Vargas, S/Nº – Zeferino I.
E.M. "Vereador Evilásio Vasconcelos"	Rua Rondônia, 160 – Jardim das Oliveiras.
E.M. "Reinaldo Botelho"	Comunidade Barreirão
E.M. "Boa Esperança"	Comunidade Barra Clara

7.2. Os produtos serão entregues semanalmente nas escolas e centro de educação infantil conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega do produto.

7.3. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, íntegro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

7.4. As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o contratado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

7.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O Município de São José dos Quatro Marcos se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o Grupo Informal ou Formal participante da Chamada Pública Nº 001/2022.

8.3. Cabe ao Grupo Informal ou Formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda e o disposto no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, junto ao Setor de Licitações deste município.**

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.1.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, ficará o credenciado sujeito à multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão



temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária e Serviços de Inspeção Municipal, Consorciado, Estadual e Federal, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

11.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

11.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

11.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao Contratado, os descontos e recolhimentos previstos em lei;



12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

12.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC) e Secretária Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio (SEFAICO), localizadas na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662 Centro na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, o contrato firmado deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/EEx, sendo firmado apenas 01 (um) contrato por DAP;
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

13.5. O contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

13.6. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada.



13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

ANEXO V - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA.

ANEXO VI – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA.

São José dos Quatro Marcos, 03 de maio de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO

ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANGELA APARECIDA CORREA
PRESIDENTE DA CPL

PAOLA MACHADO PARREIRAS
NUTRICIONISTA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	030.007.002	3685-4	ABACAXI – TIPO PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5 KG.	KG	8651
2	030.007.003	00023002	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	3905
3	030.007.004	163643-0	ABOBRINHA – BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E CORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO ATÉ 2 KG.	KG	1562
4	089.011.033	TCEMT000 0112	AÇAFRÃO - CÚRCUMA EM PÓ. (PACOTE 1 KILO)	PCTE	360
5	030.007.009	00023445	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	UNID.	5410
6	089.004.273	00023446	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E HUMIDADE.	UNID.	5410
7	089.006.056	150292-1	AMENDOIM - CRU - COM CASCA – CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS – SÃOS - DE BOA QUALIDADE – SEM FERMENTAÇÃO E MOFO – ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS – ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATÓXICO.	KG	678



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



9	030.007.018	3695-1	BANANA – MAÇA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	5767
11	089.004.147	3696-0	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	6128
8	030.007.019	00010584	BANANA DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÕES NO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	4325
10	030.007.020	311250-0	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	5407
12	030.007.022	276074-6	BATATA DOCE – ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO.	KG	2163
13	089.004.099	3725-7	BRÓCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	1081
15	030.007.038	00065775	CEBOLINHA – FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	UNID.	3600
14	030.007.039	347583-2	CENOURA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA COMPACTA E FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COLHEITA RECENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA.	KG	3605



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



16	089.004.018	148522-9	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	UNID.	3600
19	089.014.023	100517-0	COLORAU – DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL-ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS DE 500G A 1 KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. ATENDER OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	KG	360
17	089.004.078	3693-5	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	MAÇO	1081
18	030.007.046	3735-4	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MAÇO	7210
20	089.004.022	148523-7	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES E TAMANHO UNIFORMES.	KG	1682
21	030.007.065	257748-8	LARANJA TIPO PERA – COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	KG	8170
22	030.007.078	154033-5	LIMÃO TAHITY – ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA.	KG	720
23	030.007.083	157962-2	MAMÃO FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTOS, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA.	KG	2884
25	030.007.084	327325-3	MANDIOCA – PROVENIENTE DE ESPÉCIE SÃ, DE BOA QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE NORMAL BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	KG	1802



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



24	089.004.087	10056-0	MANGA - HADEM, DE PRIMEIRA, TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS APROPRIADAS PARA ENTREGA.	KG	3965
26	089.003.120	174814-9	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM LATA COM 0,5KG.	KG	1628
27	030.007.086	243086-0	MARACUJÁ – AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, VENDA POR PESO.	KG	721
28	030.007.091	3721-4	MELANCIA – REDONDA, GRADUADA, E DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO EM 6 E 10 KG CADA UNIDADE.	KG	6488
29	030.007.092	3746-0	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	3244
42	030.007.105	3750-8	OVO – DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADADE, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, BANDEJA COM 30 UNID	Bandeja a 30 ovos	1538
30	030.007.108	168348-9	PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL.	KG	14418
31	089.007.361	0006773	PÃO ESPECIAL - INTEIRO TIPO CASEIRO, UNIDADE COM 500 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA CNNPA.	KG	4806
32	030.007.112	154034-3	PEPINO – CAIPIRA, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, POR QUILO.	KG	2403
33	089.004.170	154042-4	PIMENTÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COR VERDE, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, ISENTO DE ENFERMIDADE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. COLHEITA RECENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	1202
39	089.005.195	00064861	POLPA DE FRUTA – NATURAL CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA	KG	5000



40	089.005.150	406734-7	POLPA DE FRUTA – NATURAL CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABORES MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	767
34	089.004.113	343376-5	REPOLHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ROXO OU VERDE, TAMANHO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE: FIRME E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO.	KG	1442
37	089.004.007	3692-7	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MAÇOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS.	MAÇO	1003
38	089.004.008	5762-2	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇO	3600
36	089.004.120	159438-9	TOMATE – CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO.	KG	1442
35	030.007.132	3713-3	TOMATE – MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO.	KG	2884
41	030.007.134	154039-4	VAGEN – MACARRAO, ÓTIMA QUALIDADE, QUILO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO.	KG	1081

3. DO PREÇO

O preço pelo qual serão adquiridos os itens do objeto deste chamamento público será o estabelecido no **quadro demonstrativo de preços e médias** em anexo ao certame (**ANEXO VI**).

4. JUSTIFICATIVA



A contratação de produtores rurais da agricultura familiar se dá pela necessidade do cumprimento da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo uma das diretrizes da alimentação escolar “O apoio ao desenvolvimento sustentável”, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos (art. 2º. Item V).

O artigo 24 da resolução supracitada estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidade quilombolas, conforme o art. 14 da lei nº 11947/2009.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar significa para os alunos da rede pública de ensino o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas, colaborando com a formação de hábitos saudáveis, com respeito à cultura e as práticas alimentares regionais; para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva e a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, além de valorizar as especificidades e os hábitos alimentares e locais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assim sendo é de extrema importância a aquisição de produtos oriundos pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais para compor a merenda do ano letivo de 2022 das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e o agricultor



familiar vencedor do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulados nos itens da presente proposta.

A prefeitura municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização será realizada na entrega dos produtos requisitados neste presente termo de referência e posterior edital sendo essa competência conferida a servidor designado da secretaria requerente.
- 7.2. Na eventual celebração de contrato a fiscalização será realizada por fiscal, servidor da prefeitura municipal, onde será formalizada a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado.
- 7.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos requisitados neste presente termo de referência e posterior edital sendo essa competência conferida a servidora designada da secretaria requerente.

Na celebração de contrato a fiscalização será realizada por fiscal, servidora da prefeitura municipal, a Sra. PAOLA MACHADO PARREIRAS, CPF: XXXXXXXXXX LCPD Nutricionista.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade do produtor da agricultura familiar e/ou pelos empreendedores familiares rurais.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	06	2702	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	227	1500
		2703	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE	3.3.90.30	228	1500
		2703	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE	3.3.90.30	229	1552
		2704	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA	3.3.90.30	230	1500
		2704	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA	3.3.90.30	231	1552

11. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.



12. DA GARANTIA

Os vencedores terão o período de vigência do contrato e / ou dos quantitativos empenhados dentro do limite previsto no termo de referência e edital conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os produtos devem ser entregues nas seguintes unidades escolares do município:

Local de Entrega	Endereço
C.E.I. "Marcelino Penachioni"	Rua Filinto Miller, S/Nº – Jardim Belo Vista
C.E.I. "Santa Luzia"	Rua Rui Barbosa, S/Nº – Zeferino II.
C.E.I. "São Francisco de Assis"	Rua São Luiz, S/Nº – Jardim Popular.
C.E.I. "Roseli Cristina Valério"	Rua Jales esquina com Getúlio Vargas, S/Nº – Zeferino I.
E.M. "Vereador Evilásio Vasconcelos"	Rua Rondônia, 160 – Jardim das Oliveiras.
E.M. "Reinaldo Botelho"	Comunidade Barreirão
E.M. "Boa Esperança"	Comunidade Barra Clara

14. DO PRAZO PARA ENTREGA

Os fornecedores deverão fazer as entregas semanalmente, às segundas – feiras pela manhã, através de requerimentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e no final de cada mês será feito uma NAD (nota de autorização de despesa) com o total entregue de cada agricultor.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.



- 15.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 15.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Cumprir com a resolução nº 26/2013, art. 27, referente à declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 16.2. Transportar os gêneros alimentícios em veículos com condições adequadas de higiene e conservação;
- 16.3. Fornecer os alimentos descritos em estrita conformidade com as especificações constantes nesta chamada pública;
- 16.4. Entregar os gêneros alimentícios no prazo, horário e local indicado conforme descrito neste processo;
- 16.5. Na falta de algum alimento que está previsto para ser entregue conforme solicitação prévia, a contratada deverá comunicar o nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar que atestará substituição do alimento por outro constante na mesma chamada pública e que seja correlato nutricionalmente;
- 16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 16.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- 16.8. Emitir nota fiscal mensalmente.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 17.1. Receber os gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações constantes nesta chamada publica;
- 17.2. Disponibilizar local, data e horário para receber os gêneros alimentícios;
- 17.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.4. Acompanhar, fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 17.5. Visitar o local onde de produção dos alimentos ofertados na alimentação escolar;
- 17.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O termo de referência deverá informar acerca da necessidade de apresentação, pela licitante, de registro em órgão profissional competente ou Certidão/Alvará de órgão específico.

As exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante:				7. CPF:	
8. Telefone:				9. E-mail:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



IV- FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP

V- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
				Total agricultor	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6. Valor Total
				Total agricultor	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



				Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS
PELOS ASSOCIADOS**

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

REF: Chamada Pública nº. ____/2022.

A _____, com sede em _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da
lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção
própria, isto é, dos agricultores familiares com DAP física relacionados no projeto de venda.

São José dos Quatro Marcos, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Ref.: CHAMADA PÚBLICA ____/2022

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 001/2022, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE nº26/2013.

São José dos Quatro Marcos, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				PREÇO DE AQUISIÇÃO	
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos, ____ de _____ de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CONTRATADO (s) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (s) (Grupo Formal)

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

FISCAL DE CONTRATO:

PAOLA MACHADO PARREIRAS

CPF: 

Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº00936/22

Página 1 de 5

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	
1	LIMA & COLARINO LTDA.	(65)9999-9999	Luiz Lima	Eda Junior Li	6	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA	(41)3778-1830	JUCILENE	
2	JEAN CARLOS ULIANA	(65) 3251-1905	katia		7				
3	V. APARECIDO DE ALMEIDA BRAMBILLA LTDA	(65) 9901-7968			8				
4	A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.	(65)9999-9999			9				
5	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REG	(65)9999-9999			10				

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	8.651 QUILO	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE I 030.007.002 Marca:	6,40 55.366,40	9,90 85.644,90	0,00 0,00	7,19 62.200,69	0,00 0,00	6,75 58.394,25					7,56 65.401,56
2	3.905 QUILO	ABOBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE 030.007.003 Marca:	4,59 17.923,95	6,90 26.944,50	0,00 0,00	4,19 16.361,95	0,00 0,00	3,30 12.886,50					4,75 18.548,75
3	1.562 QUILO	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUAL 030.007.004 Marca:	4,59 7.169,58	6,90 10.777,80	0,00 0,00	4,19 6.544,78	0,00 0,00	3,44 5.373,28					4,78 7.466,36
4	360 PACOT	ACAFRAO - CURCUMA EM PÓ 089.011.133 Marca:	42,80 15.408,00	25,00 9.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	13,80 4.968,00	3,45 1.242,00					21,26 7.653,60
5	5.410 UNID	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAM 030.007.009 Marca:	4,90 26.509,00	7,00 37.870,00	0,00 0,00	4,89 26.454,90	0,00 0,00	6,00 32.460,00					5,70 30.837,00
6	5.410 MACO	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE 089.004.273 Marca:	4,90 26.509,00	7,00 37.870,00	0,00 0,00	4,89 26.454,90	0,00 0,00	4,01 21.694,10					5,20 28.132,00
7	678 KG	AMENDOIM - CRU- COM CASCA- CON 089.006.056 Marca:	16,40 11.119,20	12,00 8.136,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8,49 5.756,22	10,60 7.186,80					11,87 8.047,86
8	4.325 QUILO	BANANA DA TERRA, EM PENCAS, DE 030.007.019 Marca:	7,90 34.167,50	8,90 38.492,50	0,00 0,00	6,99 30.231,75	0,00 0,00	5,19 22.446,75					7,25 31.356,25
9	5.767 QUILO	BANANA - MACÃ, EM PENCAS, DE PR 030.007.018 Marca:	5,98 34.486,66	10,90 62.860,30	0,00 0,00	5,59 32.237,53	0,00 0,00	7,74 44.636,58					7,55 43.540,85
10	5.407 QUILO	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PF 030.007.020 Marca:	3,90 21.087,30	9,90 53.529,30	0,00 0,00	4,19 22.655,33	0,00 0,00	5,21 28.170,47					5,80 31.360,60
11	6.128 KG	BANANA - PRATA- EM PENCAS- DE PI 089.004.147 Marca:	7,70 47.185,60	12,00 73.536,00	0,00 0,00	8,05 49.330,40	0,00 0,00	5,59 34.255,52					8,34 51.107,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº00936/22

FORNECEDOR			TELEFONE		CONTATO		FORNECEDOR			TELEFONE		CONTATO	
1	LIMA & COLARINO LTDA.		(65)9999-9999		Luiz Lima Eda Junior Li		6	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA:		(41)3778-1830		JUCILENE	
2	JEAN CARLOS ULIANA		(65) 3251-1905		katia		7						
3	V. APARECIDO DE ALMEIDA BRAMBILLA LTDA		(65) 9901-7968				8						
4	A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.		(65)9999-9999				9						
5	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REG		(65)9999-9999				10						
Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
12	2.163 QUILO	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, 030.007.022 Marca:	3,39 7.332,57	8,00 17.304,00	0,00 0,00	3,15 6.813,45	0,00 0,00	3,82 8.262,66					4,59 9.928,17
13	1.081 KG	BROCOLIS - COMUM- FRESCO- DE PR 089.004.099 Marca:	22,50 24.322,50	22,00 23.782,00	0,00 0,00	24,34 26.311,54	0,00 0,00	4,06 4.388,86					18,23 19.706,63
14	3.605 QUILO	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACT 030.007.039 Marca:	11,49 41.421,45	13,00 46.865,00	0,00 0,00	13,11 47.261,55	0,00 0,00	5,68 20.476,40					10,82 39.006,10
15	3.600 MAÇO	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, 030.007.038 Marca:	2,70 9.720,00	7,00 25.200,00	0,00 0,00	2,80 10.080,00	0,00 0,00	5,20 18.720,00					4,42 15.912,00
16	3.600 MAÇO	COENTRO - COR COLORACAO UNIFC 089.004.018 Marca:	2,70 9.720,00	10,00 36.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5,00 18.000,00	5,00 18.000,00					5,67 20.412,00
17	1.081 KG	COUVE - TIPO COUVE-FLOR- FRESCA 089.004.078 Marca:	26,90 29.078,90	15,00 16.215,00	0,00 0,00	34,12 36.883,72	0,00 0,00	0,00 0,00					25,34 27.392,54
18	7.210 MAÇO	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, D 030.007.046 Marca:	4,90 35.329,00	12,00 86.520,00	0,00 0,00	4,89 35.256,90	0,00 0,00	4,01 28.912,10					6,45 46.504,50
19	360 UN	COLORIFICO - EM PO FINO-HOMOGE 089.014.023 Marca:	15,50 5.580,00	22,00 7.920,00	0,00 0,00	7,67 2.761,20	0,00 0,00	5,98 2.152,80					12,79 4.604,40
20	1.682 KG	INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRES 089.004.022 Marca:	5,90 9.923,80	15,00 25.230,00	0,00 0,00	6,61 11.118,02	0,00 0,00	8,64 14.532,48					9,04 15.205,28
21	8.170 QUILO	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESV 030.007.065 Marca:	3,19 26.062,30	6,00 49.020,00	0,00 0,00	3,49 28.513,30	0,00 0,00	3,08 25.163,60					3,94 32.189,80
22	720 QUILO	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, 030.007.078 Marca:	4,60 3.312,00	10,90 7.848,00	0,00 0,00	2,99 2.152,80	0,00 0,00	5,67 4.082,40					6,04 4.348,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº00936/22

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	
1	LIMA & COLARINO LTDA.	(65)9999-9999	Luiz Lima Eda Junior Li		6	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA	(41)3778-1830	JUCILENE	
2	JEAN CARLOS ULIANA	(65) 3251-1905	katia		7				
3	V. APARECIDO DE ALMEIDA BRAMBILLA LTDA	(65) 9901-7968			8				
4	A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.	(65)9999-9999			9				
5	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REG	(65)9999-9999			10				

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
23	2.884 QUILO	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE 030.007.083 Marca:	4,29 12.372,36	6,00 17.304,00	0,00 0,00	9,10 26.244,40	0,00 0,00	6,24 17.996,16					6,41 18.486,44
24	3.965 KG	MANGA - HADEM- DE PRIMEIRA- TAM 089.004.087 Marca:	6,98 27.675,70	22,00 87.230,00	0,00 0,00	7,24 28.706,60	0,00 0,00	6,15 24.384,75					10,59 41.989,35
25	1.802 QUILO	MANDIOCA - PROVENIENTE DE ESPE 030.007.084 Marca:	5,69 10.253,38	9,90 17.839,80	0,00 0,00	5,59 10.073,18	0,00 0,00	6,02 10.848,04					6,80 12.253,60
26	1.628 LT	MANTEIGA - COM SAL- DE PRIMEIRA 089.003.120 Marca:	18,30 29.792,40	0,00 0,00	0,00 0,00	25,69 41.823,32	25,49 41.497,72	0,00 0,00					23,16 37.704,48
27	721 QUILO	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, T 030.007.086 Marca:	5,75 4.145,75	22,00 15.862,00	0,00 0,00	11,89 8.572,69	0,00 0,00	5,94 4.282,74					11,39 8.212,19
28	6.488 QUILO	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE 030.007.091 Marca:	1,98 12.846,24	6,00 38.928,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2,05 13.300,40	2,84 18.425,92					3,22 20.891,36
29	3.244 QUILO	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, T 030.007.092 Marca:	12,40 40.225,60	9,90 32.115,60	0,00 0,00	7,86 25.497,84	0,00 0,00	6,75 21.897,00					9,23 29.942,12
30	14.418 KL	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO 030.007.108 Marca:	11,49 165.662,82	0,00 0,00	0,00 0,00	12,99 187.289,82	14,20 204.735,60	13,00 187.434,00					12,92 186.280,56
31	4.806 KG	PAO ESPECIAL - INTEIRO TIPO CASE 089.007.361 Marca:	11,90 57.191,40	0,00 0,00	0,00 0,00	11,29 54.259,74	12,00 57.672,00	0,00 0,00					11,73 56.374,38
32	2.403 QUILO	PEPINO - CAIPIRA, OTIMA QUALIDADE 030.007.112 Marca:	3,99 9.587,97	10,50 25.231,50	0,00 0,00	4,98 11.966,94	0,00 0,00	4,28 10.284,84					5,94 14.273,82
33	1.202 KG	PIMENTAO - VERDE- EXTRA DE OTIM 089.004.170 Marca:	11,98 14.399,96	12,00 14.424,00	0,00 0,00	11,90 14.303,80	0,00 0,00	0,00 0,00					11,96 14.375,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº00936/22

FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR			TELEFONE	CONTATO	
1	LIMA & COLARINO LTDA.		(65)9999-9999	Luiz Lima Eda Junior Li		6	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA:		(41)3778-1830	JUCILENE	
2	JEAN CARLOS ULIANA		(65) 3251-1905	katia		7					
3	V. APARECIDO DE ALMEIDA BRAMBILLA LTDA		(65) 9901-7968			8					
4	A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.		(65)9999-9999			9					
5	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REG		(65)9999-9999			10					

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
34	1.442 KG	REPOLHO - BRANCO-FRESCO-DE PR 089.004.113 Marca:	4,75 6.849,50	8,90 12.833,80	0,00 0,00	13,22 19.063,24	7,09 10.223,78	3,69 5.320,98					7,53 10.858,26
35	2.884 QUILO	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE 030.007.132 Marca:	13,90 40.087,60	10,50 30.282,00	0,00 0,00	13,99 40.347,16	0,00 0,00	6,98 20.130,32					11,34 32.704,56
36	1.442 KG	TOMATE - CEREJA- BOA QUALIDADE- 089.004.120 Marca:	13,90 20.043,80	12,00 17.304,00	0,00 0,00	39,24 56.584,08	0,00 0,00	8,99 12.963,58					18,53 26.720,26
37	1.003 MAÇO	RUCULA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TA 089.004.071 Marca:	4,90 4.914,70	15,00 15.045,00	0,00 0,00	4,89 4.904,67	0,00 0,00	4,00 4.012,00					7,20 7.221,60
38	3.600 KG	SALSA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TAM 089.004.008 Marca:	2,70 9.720,00	18,00 64.800,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4,45 16.020,00	3,22 11.592,00					7,09 25.524,00
39	5.000 KILO	POLPA DE FRUTA - NATURAL, CONGI 089.005.195 Marca:	31,50 157.500,00	0,00 0,00	17,00 85.000,00	0,00 0,00	22,80 114.000,00	7,88 39.400,00					19,80 99.000,00
40	767 KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM 089.005.150 Marca:	31,50 24.160,50	0,00 0,00	23,60 18.101,20	0,00 0,00	28,83 22.112,61	0,00 0,00					27,98 21.460,66
41	1.081 QUILO	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALID 030.007.134 Marca:	8,39 9.069,59	18,00 19.458,00	0,00 0,00	0,00 0,00	13,50 14.593,50	12,40 13.404,40					13,07 14.128,67
42	1.538 BANDE	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO 030.007.105 Marca:	21,50 33.067,00	0,00 0,00	0,00 0,00	22,15 34.066,70	18,64 28.668,32	0,00 0,00					20,76 31.928,88
Total da Cotação do Fornecedor R\$			1.188.300,98	1.195.223,00	103.101,20	1.043.328,89	551.548,15	815.814,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.993,68
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			359.014,63	16.215,00	18.101,20	146.295,40	34.424,54	307.100,54	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 881.151,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº00936/22

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	LIMA & COLARINO LTDA.	(65)9999-9999	Luiz Lima Eda Junior Li	6	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA	(41)3778-1830	JUCILENE
2	JEAN CARLOS ULIANA	(65) 3251-1905	katia	7			
3	V. APARECIDO DE ALMEIDA BRAMBILLA LTDA	(65) 9901-7968		8			
4	A. R. DE LIMA & CIA. LTDA.	(65)9999-9999		9			
5	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REG	(65)9999-9999		10			

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
------	-----------------------	--------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-------

Aprovado por:

Digitador (a)
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA